



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.114728/2017-90

Unidade Gestora: 193099

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística **WAGNER ROSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº *.***.*** SSP/DF e do CPF nº ***.486.021-**, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27.01.2021, publicada no DOU de 29.01.2021 e a **HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.057.387.0001-22, com sede no SEPN, Quadra 513, Bloco D, Sala 221, Edifício Imperador, Asa Norte, Brasília -DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES**, portador da Carteira de Identidade nº *.***.***/IFP-RJ e do CPF nº ***.962.727-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.114728/2017-90, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 29/2017, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 13/11/2021 com término em 13/11/2022.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor estimado deste Termo Aditivo para cobertura das despesas relativas à prorrogação do Contrato é de R\$ 9.941.554,68 (nove milhões, novecentos e quarenta e um mil

quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

3.1. Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecida por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimada quando da celebração deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução dos serviços para o exercício de 2021 está programada em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, conforme a classificação seguinte:

4.1.1. Unidade Gestora: 193099

4.1.2. Gestão: 19211

4.1.3. Elemento de Despesa: 339040

4.1.4. Fonte de recurso: 0150193034

4.1.5. Plano de Trabalho: 20000006

4.1.6. Nota de Empenho: 2021NE525

4.1.7. Data: 15/10/2021

4.1.8. Valor Empenhado: R\$ 1.087.176,39 (um milhão, oitenta e sete mil cento e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)

4.2. A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do Contrato.

4.3. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 13/11/2021 findando em 13/11/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA apresentará garantia no valor de R\$ 497.077,73 (quatrocentos e noventa e sete mil setenta e sete reais e setenta e três centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, podendo optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do termo, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O Contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato original não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

WAGNER ROSA DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Oliveira Villares, Usuário Externo**, em 26/10/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA, Diretor**, em 29/10/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11092241** e o código CRC **E08C15FB**.